



RESOLUÇÃO N°013/2014/CSPJC-MT

Institui normas e procedimentos para o registro de ocorrências policiais.

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, considerando a competência de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil do Estado, na forma dos Incisos I, III e IX do artigo 15 da Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos referentes ao registro de ocorrências policiais;

CONSIDERANDO que a Polícia Judiciária Civil implantou o Sistema de Registro de Ocorrências Policiais (SROP), para os Boletins de Ocorrência (BO);

CONSIDERANDO que a Polícia Judiciária Civil necessita manter base de conhecimento sobre criminalidade, visando subsidiar a tomada de decisões em ações operacionais e gerenciais;

CONSIDERANDO a implantação das regiões e áreas integradas de segurança pública (RISP-AISP), que demanda a estratificação de informações criminais mediante estatísticas, georreferenciamento e análise criminal;

CONSIDERANDO eventual indisponibilidade do sistema de Registro de Ocorrências Policiais (SROP) decorrente de caso fortuito ou força maior;

CONSIDERANDO a necessidade de primar pelo imediato atendimento ao cidadão no que tange ao registro de ocorrência;

R E S O L V E:

Art. 1º - O registro de Boletim de Ocorrência no âmbito da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso será realizado utilizando o Sistema de Registro de Ocorrência Policiais (SROP), mesmo que do fato tenha decorrido prisão em flagrante ou se tratar de representação, requerimento ou requisição.

§1º - Em havendo indisponibilidade do SROP, o Boletim de Ocorrência (BO) deverá ser registrado em processo *off-line* e transcrito no sistema eletrônico tão logo seja restabelecido o seu funcionamento, oportunidade em que se fará constar em campo apropriado ou no histórico o número do BO *off-line*, objeto da transcrição.

§2º - O BO *off-line* deverá ser anotado em livro próprio, no qual constará:

- a) número sequencial de ordem/ano;
- b) data do registro;
- c) natureza do fato;
- d) vítima;
- e) nome do servidor responsável pelo registro da ocorrência;
- f) motivo pelo qual o BO não foi registrado no SROP;
- g) data de transcrição no SROP;

§3º - Após a inclusão no sistema, o BO *off-line* será arquivado em pasta própria sob a responsabilidade do chefe de cartório da Unidade, estando tal procedimento sujeito a correição.

§4º - Entende-se por BO *off-line* o registro de Boletim de Ocorrência realizado utilizando microcomputador com software de editoração de texto, conforme modelo constante do ANEXO I.

Art. 2º - As Delegacias de Polícia que não possuem instalado o SROP deverão confeccionar os Boletins de Ocorrência em processo de BO *off-line*, obedecendo os critérios adotados no artigo anterior.

§1º - A Delegacia de Polícia encaminhará cópias dos Boletins de Ocorrência à respectiva Delegacia Regional no 1º dia útil do mês subsequente, para fins de lançamento no SROP.

§2º - A Delegacia Regional, após transcrever os Boletins de Ocorrência no SROP, informará a delegacia de origem a data da transcrição, para atendimento do item ôgö, do parágrafo 2º do artigo anterior.

Art. 3º - Toda Delegacia de Polícia possui a obrigatoriedade de registrar Boletins de Ocorrência Policiais, independente de ser a unidade competente para apuração dos fatos noticiados.

Parágrafo único - A Unidade Policial que não for competente para a apuração dos fatos, deve proceder imediatamente o encaminhamento eletrônico do BO, via sistema SROP, ou fisicamente na inviabilidade deste, à Delegacia de Polícia competente.

Art. 4º - As Delegacias de Polícia que possuem instalado o SROP deverão realizar diariamente o recebimento no sistema dos Boletins de Ocorrência registrados por outras Unidades e encaminhados eletronicamente.

§1º - Ao receber o BO eletrônico a Delegacia de Polícia procederá ao aceite eletrônico do documento ou o restituirá à origem se a apuração do fato não for de sua competência, oportunidade em que informará em campo próprio o motivo da restituição.

§2º - A responsabilidade pelo aceite ou restituição do BO eletrônico é do encarregado pelo cartório central, sob a supervisão imediata do Delegado de Polícia titular da unidade.

Art. 5º - As ocorrências registradas no SROP provenientes de outras Instituições deverão ser recebidas eletronicamente pela Delegacia de Polícia no ato de sua apresentação.

§ 1º - Havendo pessoas conduzidas e/ou objetos apreendidos poderá ser realizado o recebimento em via impressa, não desobrigando o recebimento eletrônico da ocorrência junto ao SROP.

§ 2º - As ocorrências não registradas no SROP deverão ser feitas pela Polícia Judiciária Civil independente da apresentação de qualquer documento referente aos fatos.

Art. 6º - Quando do recebimento eletrônico da Ocorrência Policial registrada por outra Instituição, a Polícia Judiciária Civil (PJC), se necessário, editará o documento com dados relevantes ao fato, passando o BO recebido a compor a base de dados da PJC, ficando preservada a versão encaminhada pela Instituição de origem.

Art. 7º - Após o registro pela Polícia Judiciária Civil, o BO poderá ser complementado quando solicitado pelo comunicante ou vítima, desde que fique demonstrado tratar-se de informações que interessem ao esclarecimento dos fatos.

§ 1º - As complementações no BO somente serão realizadas na unidade da circunscrição de apuração dos fatos (unidade destino) ou na unidade policial que o registrou preliminarmente, se ainda não tiver sido encaminhado.

§ 2º - No ato de complementação do BO deverá ser informado no campo de providências o motivo da alteração.

§ 3º - O BO complementado deverá ser impresso e juntado ao BO original, se a este já tenha sido dado algum encaminhamento físico no âmbito da Delegacia de Polícia.

Art. 8º - Quando houver mais de uma vítima envolvida no fato, elas devem ser inseridas no mesmo Boletim de Ocorrência, independente da comunicação ocorrer em data distinta.

Art. 9º - A segunda via do Boletim de Ocorrência poderá ser expressamente requerida à Autoridade Policial em qualquer Delegacia de Polícia, que providenciará a sua emissão/impressão, independente de ser a unidade que realizou o registro.

Art. 10 ó Os Boletins de Ocorrência registrados serão distribuídos diariamente pelo Cartório Central da Delegacia de Polícia.

Art. 11 ó No registro do Boletim de Ocorrência deverá ser observado rigorosamente o correto preenchimento dos campos que o compõe, sendo proibida a inclusão de dados em campos inapropriados.

Art. 12 ó A presente Resolução também se aplica aos registros de ocorrência decorrentes de roubos e furtos de veículos automotores e aos delitos de trânsito naquilo que couber, respeitadas suas especificidades.

Art. 13 ó Fica instituído no âmbito da Polícia Judiciária Civil o Livro de Registro de Ocorrências *Off-Line*.

Art. 14 ó Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

ANDERSON APARECIDO DOS ANJOS GARCIA
Delegado Geral
Presidente do CSPJC/MT

TERESINHA FÁTIMA JORDÃO DA SILVA
Delegada Geral Adjunta
Conselheira do CSPJC/MT

LUIZ FERNANDO DA COSTA
Corregedor Geral
Conselheiro do CSPJC/MT

MILTON TEIXEIRA FILHO
Diretor da Acadepol
Conselheiro do CSPJC/MT

ROMEL LUIZ DOS SANTOS
Diretor de Atividades Especiais
Conselheiro do CSPJC/MT

DOUGLAS TURIBIO SCHUTZE
Diretor Metropolitano em Substituição
Conselheiro do CSPJC/MT

ALDO SILVA DA COSTA
Diretor do Interior
Conselheiro do CSPJC/MT

PEDRO MARCOS MANZAN
Diretor de Execução Estratégica em Substituição
Conselheiro do CSPJC/MT

MARCELO FELISBINO MARTINS
Diretor de Inteligência
Conselheiro do CSPJC/MT

ANEXO 016

**MODELO DE BO *OFF-LINE* PARA REGISTRO DE BOLETIM DE
OCORRÊNCIA A SER REALIZADO UTILIZANDO MICROCOMPUTADOR
COM SOFTWARE DE EDITORAÇÃO DE TEXTO**



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL



B.O. Nº Elaborado por:
Data da Comunicação: **Hora Comunicação:** **Data do Fato:** **Hora do Fato:**

NATUREZA DA OCORRÊNCIA

Natureza da Ocorrência: Meio Empregado: Motivação: Material da Ocorrência:
Local da Ocorrência: Endereço da Ocorrência: Bairro: Cidade/UF: Fone:
Material da Ocorrência:

LOCAL DO FATO

Tipo do Local do fato: Endereço: Material Vinculado ao Local do Fato:

COMUNICANTE

Nome: **Nome Social:** Nome da Mãe: Nome do Pai: Nacionalidade: Naturalidade:
e-mail Sexo: Nascimento: Estado Civil: Endereço: Telefones: Profissão:
Local de Trabalho: RG: CPF: Título de Eleitor: CNH: Reservista:

VÍTIMA (s) / DELITO

Nome: Nome Social: Nome da Mãe: Nome do Pai: Nacionalidade: Naturalidade:
E-mail Sexo: Nascimento: Estado Civil: Endereço: Telefones: Profissão:
Local de Trabalho: RG: CPF: Título de Eleitor: CNH: Reservista:
Material da Vítima:

SUSPEITO (s)

Nome: Nome Social: Nome da Mãe: Nome do Pai: Nacionalidade: Naturalidade:
e-mail Sexo: Nascimento: Estado Civil: Endereço: Telefones: Profissão:
Local de Trabalho: RG: CPF: Título de Eleitor: CNH: Reservista:

NARRATIVA DO FATO

TESTEMUNHA

Nome: Nome Social: Nome da Mãe: Nome do Pai: Nacionalidade: Naturalidade:
e-mail Sexo: Nascimento: Estado Civil: Endereço: Telefones: Profissão:
Local de Trabalho: RG: CPF: Título de Eleitor: CNH: Reservista:

TESTEMUNHA

Nome: Nome Social: Nome da Mãe: Nome do Pai: Nacionalidade: Naturalidade:
e-mail Sexo: Nascimento: Estado Civil: Endereço: Telefones: Profissão:
Local de Trabalho: RG: CPF: Título de Eleitor: CNH: Reservista:

COMUNICANTE:

RESPONSÁVEL: